

CUNHA, F.C.A. PARTICIPAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO: AVANÇOS, RETROCESSOS E A NECESSIDADE DA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO. IN: **MULTIDISCIPLINARIDADES NA PESQUISA GEOGRÁFICA CONTEMPORÂNEA**. ROCHA, M.M ; GARBIN, E. (ORGS.). MARINGÁ: UEM- PGE, 2015.

PARTICIPAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO: AVANÇOS, RETROCESSOS E A NECESSIDADE DA DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

PROF. DR. FÁBIO CÉSAR ALVES DA CUNHA<sup>1</sup>

## INTRODUÇÃO

A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PLANEJAMENTO URBANO É UMA CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA UM PLANEJAMENTO DEMOCRÁTICO E AUTÔNOMO. O PRÓPRIO PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO SE TORNOU EXEMPLO A SER SEGUIDO NO MUNDO. POR OUTRO LADO, INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DEMANDA UMA DUPLA FORÇA: DOS INCENTIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO, QUE TÊM QUE SER DIRECIONADOS A PARTIR DO ESTADO, E DA PRÓPRIA VONTADE DA POPULAÇÃO EM QUERER PARTICIPAR DE UM PROCESSO QUE A ENVOLVE DIRETA OU INDIRETAMENTE. NA ATUALIDADE, ESSAS DUAS FORÇAS VÊM SENDO MINADAS TANTO POR UM ESTADO “MODESTO”, QUE POUCO PROCURA FAZER PARA GARANTIR ESSA PARTICIPAÇÃO, QUANTO PELA PRÓPRIA VONTADE DE UMA POPULAÇÃO IMBUÍDA NUM SISTEMA CONSUMISTA QUE VALORIZA O INDIVIDUALISMO E AS CONQUISTAS PESSOAIS EM DETRIMENTO DE CAUSAS COLETIVAS NUM AMBIENTE CONSIDERADO POR ALGUNS AUTORES DE PÓS-DEMOCRÁTICO E PÓS-POLÍTICO.

O PRESENTE ARTIGO PROCURA RESGATAR A INSERÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PLANEJAMENTO TERRITORIAL E NAS LEIS BRASILEIRAS, COMO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E O ESTATUTO DA CIDADE DE 2001. ABORDA, NA SEQUÊNCIA, O QUE DEVE SER ENTENDIDO POR PARTICIPAÇÃO POPULAR, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL QUE TRAMITA NO CONGRESSO NACIONAL.

FAZEM-SE ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE UMA POSSÍVEL CONDIÇÃO URBANA PÓS-POLÍTICA E PÓS-DEMOCRÁTICA QUE SUBSTITUI O DEBATE E O DISSENSO

---

<sup>1</sup> PROFESSOR ASSOCIADO DO DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL.

E-MAIL: FABIOALVESCUNHA@GMAIL.COM

POR TÉCNICAS GOVERNAMENTAIS QUE VISAM A CONSENSOS, ACORDOS E UMA GESTÃO TECNOCRÁTICA QUE ALIJA OS CONFLITOS POLÍTICOS E INTERFERE DIRETAMENTE NUM PROCESSO DE DESCONSTRUÇÃO DE DIREITOS ADQUIRIDOS. ESSE PROCESSO É ILUSTRADO POR TRÊS CASOS RECENTES, RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO URBANO NA CIDADE DE LONDRINA PR.

O ARTIGO É FINALIZADO, ENALTECENDO-SE A NECESSIDADE DE UMA COMUNICAÇÃO MAIS EFETIVA COMO CONDIÇÃO PARA SE RESTABELECE A PARTICIPAÇÃO SOCIAL ALMEJADA E, NESSE CASO, O MARCO REGULATÓRIO DA COMUNICAÇÃO NO BRASIL, PRESENTE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE VEM SENDO CHAMADO “LEY DE MEDIOS”, É DE ESSENCIAL IMPORTÂNCIA PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O RESTABELECIMENTO DE UM AMBIENTE DEMOCRÁTICO, POLÍTICO E COM PARTICIPAÇÃO.

#### 1- PLANEJAMENTO URBANO E PARTICIPAÇÃO

A TEORIA E OS MÉTODOS DE PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL EVOLUÍRAM SIGNIFICATIVAMENTE, AO LONGO DO SÉCULO XX, DE UM PLANEJAMENTO URBANO CENTRALIZADO, VERTICALIZADO E ASSIMÉTRICO PARA UM PLANEJAMENTO QUE VISA À DESCENTRALIZAÇÃO, HORIZONTALIZAÇÃO, EQUIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, BUSCANDO UM CAMINHO QUE TENTA SE APROXIMAR DE UM PLANEJAMENTO AUTÔNOMO (SOUZA, 2013). A QUESTÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL É DE CRUCIAL IMPORTÂNCIA NO DESENVOLVIMENTO DESSA AUTONOMIA.

A CARTA DE ATENAS SE CONSTITUIU NUM DOCUMENTO HISTÓRICO SIGNIFICATIVO QUE TROUXE INOVAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO TERRITORIAL E JÁ ASSINALAVA UM INÍCIO DE UMA PARTICIPAÇÃO NESSE PROCESSO. NO ANO DE 1928, OS ARQUITETOS MODERNISTAS SE REUNIRAM NA CIDADE DE ATENAS, GRÉCIA, NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE ARQUITETURA MODERNA E URBANISMO – CIAM. MAIS DO QUE ORDENAR, EMBELEZAR E SANEAR A CIDADE - ESTA ÚLTIMA COMO DECORRÊNCIA DAS PRÓPRIAS CONDIÇÕES INSALUBRES QUE ATINGIAM OS PRINCIPAIS CENTROS NO FIM DO SÉCULO XIX E INÍCIO DO XX -, AS INFLUÊNCIAS DA ESCOLA DE CHICAGO VÃO SE CRISTALIZAR NESSE DOCUMENTO COM NOVAS DIRETRIZES PARA O URBANISMO, SENDO ELAS: HABITAR, TRABALHAR, RECREAR E CIRCULAR. A CIDADE COMO PARTE DO CONJUNTO ECONÔMICO SOCIAL E POLÍTICO DA REGIÃO, QUE DEVE ASSEGURAR A LIBERDADE INDIVIDUAL E O BENEFÍCIO DA AÇÃO COLETIVA. A

VERTICALIZAÇÃO TAMBÉM É OBJETO DE DISCUSSÃO E SUA TRIDIMENSÃO CONTRIBUÍRIA PARA SE RESOLVER OS PROBLEMAS DE CIRCULAÇÃO E FALTA DE ESPAÇO. A CIDADE SER ESTUDADA COM SUA REGIÃO DE INFLUÊNCIA E CADA CIDADE ESTABELECEER SEU PLANO DE DESENVOLVIMENTO TAMBÉM FORAM PONTOS CRUCIAIS DEBATIDOS E EVIDENCIADOS. O PONTO CRUCIAL DE QUE “O INTERESSE PRIVADO SE SUBORDINARÁ AO INTERESSE COLETIVO” FOI UM AVANÇO HISTÓRICO QUE MUDARIA PROFUNDAMENTE O ENTENDIMENTO DO PLANEJAMENTO URBANO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

EM 1952, A CARTA DE LA TOURETTE, PEQUENO DISTRITO DE LION NA FRANÇA, APRIMORARÁ AINDA MAIS A TEORIA DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL. É NESSA CARTA QUE SURGE A EXPRESSÃO “AMENAGEMENT DU TERRITOIRE”, QUE SIGNIFICA POVOAR E ORGANIZAR DETERMINADO TERRITÓRIO DE ACORDO COM SUAS RIQUEZAS NATURAIS, ALÉM DE CRIAR CONDIÇÕES ÓTIMAS DE VALORIZAÇÃO DA TERRA E DO DESENVOLVIMENTO HUMANO. ISSO DEVE OCORRER PELA ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO ESPAÇO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APROPRIADOS. EQUIPAR O TERRITÓRIO PASSA A SER UM LEMA A SER SEGUIDO. QUANTO À PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NO PLANEJAMENTO TERRITORIAL, O DOCUMENTO AFIRMA QUE A POPULAÇÃO DEVE EXPRESSAR SUAS ASPIRAÇÕES E SUGESTÕES (BIRKHOLOZ, 1983, p. 12).

SEIS ANOS DEPOIS OCORREU, NA CIDADE DE BOGOTÁ, COLÔMBIA, UM SEMINÁRIO DE TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS EM PLANEJAMENTO URBANO. NO FINAL DO SEMINÁRIO, ORGANIZADO PELO CENTRO INTERAMERICANO EM VIVENDA E PLANEJAMENTO – CINVA -, FOI ELABORADA A CARTA DOS ANDES, QUE DEFINIU PLANEJAMENTO COMO UM PROCESSO DE ORDENAMENTO E PREVISÃO PARA SE CONSEGUIR, MEDIANTE A FIXAÇÃO DE OBJETIVOS E POR MEIO DE UMA AÇÃO RACIONAL, A UTILIZAÇÃO ÓTIMA DOS RECURSOS DE UMA SOCIEDADE EM ÉPOCA DETERMINADA. O PLANEJAMENTO, PORTANTO, É UM PROCESSO DO PENSAMENTO, UM MÉTODO DE TRABALHO E UM MEIO PARA SE PROPICIAR O MELHOR USO DA INTELIGÊNCIA E DAS CAPACIDADES POTENCIAIS DO HOMEM PARA BENEFÍCIO PRÓPRIO E COMUM.

O QUE DIFERENCIA A CARTA DO ANDES É SUA APLICAÇÃO VOLTADA PARA PAÍSES SUBDESENVOLVIDOS, POIS NAQUELE MOMENTO JÁ SE VISLUMBRAVAM OS GRAVES PROBLEMAS URBANOS QUE TOMAVAM AS CIDADES LATINAS, COMO O

CRESCIMENTO URBANO DESCONTROLADO, FALTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS, NECESSIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS E URBANOS, GRANDE CARÊNCIA DE HABITAÇÃO E, NAS ÁREAS METROPOLITANAS, AGRAVAMENTO DOS PROBLEMAS COM OS CONGESTIONAMENTOS, DETERIORAÇÃO DE ESPAÇOS, DESEMPREGO E A CONSIDERADA “PATOLOGIA SOCIAL” COM O FENÔMENO FAVELA. A CARTA AFIRMA A NECESSIDADE DE ESSES PROBLEMAS SEREM TRATADOS EM ARTICULAÇÃO COM FATORES DE ORDENS REGIONAL E NACIONAL.

A CARTA AINDA APONTA A ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA COMO UM PROBLEMA QUE DEVE SER ENCARADO COM MEDIDAS COMO REVER A POLÍTICA DE FIXAÇÃO DOS VALORES IMOBILIÁRIOS URBANOS, DISTRIBUIR EM JUSTA PROPORÇÃO O CUSTO DAS OBRAS REALIZADAS ENTRE OS BENEFICIÁRIOS PROPRIETÁRIOS, ESTABELECE E MELHORAR CADASTROS, RESERVAR TERRENOS PARA PROGRAMAS DE INTERESSE SOCIAL, CONCEDER ESTÍMULOS ÀS NOVAS CONSTRUÇÕES REGULAMENTADAS E IMPOR TRIBUTOS AOS LOTES SEM USO.

O PROBLEMA DA CARÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS COMO ÁGUA E ENERGIA DEVE SER RESOLVIDO COM A CRIAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E O ZONEAMENTO USADO COMO INSTRUMENTO BÁSICO DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL E, NESSE CASO, ZONEAR DE ACORDO COM OS ESTUDOS DEMOGRÁFICOS, SOCIOLÓGICOS, ECONÔMICOS E FÍSICOS.

A CARTA DESTACA O TRABALHO EM EQUIPE E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE DE FORMA INDIRETA NA ELABORAÇÃO DOS PLANOS, SUA ACEITAÇÃO POSTERIOR E A CONTINUIDADE DO PLANEJAMENTO: “PARA QUE O PLANEJAMENTO TENHA PODER, ESTE DEVE EMANAR DA COLETIVIDADE, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NO PODER LEGISLATIVO” (BIRKHOLZ, 1983, P. 20).

ESSES SÃO OS PRIMEIROS FRAGMENTOS DE PARTICIPAÇÃO QUE PODEM SER CITADOS NA EVOLUÇÃO DA TEORIA DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL. COM O PASSAR DOS ANOS, O PRÓPRIO PROCESSO DE URBANIZAÇÃO MUNDIAL SE INTENSIFICARÁ E TRARÁ NOVOS ELEMENTOS PARA ESSA TEORIA, INCLUINDO UMA PARTICIPAÇÃO, QUE AOS POUCOS SE TORNARÁ MAIS EFETIVA E AVANÇARÁ EM DETERMINADOS MOMENTOS COMO TAMBÉM RETROCEDERÁ EM OUTROS.

NO BRASIL, A QUESTÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PLANEJAMENTO TERRITORIAL ACONTECERÁ APENAS COM O PROCESSO DE REDEMOCRATIZAÇÃO, QUE

PASSARÁ A OCORRER A PARTIR DE MEADOS DA DÉCADA DE 1980 COM O FIM DOS 20 ANOS DA DITADURA MILITAR, INICIADA EM 1964. O DEBATE AMBIENTAL DESDE OS ANOS DE 1960 E SEUS CONCEITOS DECORRENTES, COMO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECODESENVOLVIMENTO, DIFUNDIDOS PELA ESCOLA FRANCESA NO INÍCIO DA DÉCADA DE 1970, JÁ TRAZIAM, MESMO QUE DE FORMA MUITO TÍMIDA, ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO POPULAR ALÉM DA OBSERVAÇÃO DAS POTENCIALIDADES E FRAGILIDADES DOS SISTEMAS QUE COMPUNHAM O MEIO (SANTOS, 2004, P. 19).

A CONSTITUIÇÃO DE 1988 FOI UM MARCO QUE ABRIU CAMINHO PARA QUE A PARTICIPAÇÃO POPULAR PUDESSE AOS POUCOS SER EFETIVADA NO PAÍS. EM SEU CAPÍTULO II, DA POLÍTICA URBANA, O ARTIGO 182 DIZ: “A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EXECUTADA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME DIRETRIZES GERAIS FIXADAS EM LEI, TEM POR OBJETIVO ORDENAR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E GARANTIR O BEM-ESTAR DE SEUS HABITANTES”. EM SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO CONSTA QUE O PLANO DIRETOR, APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, É OBRIGATÓRIO PARA CIDADES COM MAIS DE 20 MIL HABITANTES E É O INSTRUMENTO BÁSICO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E DE EXPANSÃO URBANA. NO PARÁGRAFO SEGUNDO TRAZ QUE “A PROPRIEDADE URBANA CUMPRE SUA *FUNÇÃO SOCIAL* QUANDO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS DE ORDENAÇÃO DA CIDADE EXPRESSAS NO PLANO DIRETOR”.

ESSES AVANÇOS NA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EXPRESSADOS NA CF DE 1988, FORAM IMPORTANTES, POIS ABRIRAM CAMINHO PARA A NECESSÁRIA DISCUSSÃO SOBRE A POLÍTICA URBANA NO PAÍS QUE CULMINOU NA APROVAÇÃO DA LEI 10.257, DE 2001, O ESTATUTO DA CIDADE, QUE VEIO REGULAMENTAR TAL POLÍTICA 13 ANOS DEPOIS.

O ARTIGO 2º DO ESTATUTO DA CIDADE TRAZ QUE A POLÍTICA URBANA TEM POR OBJETIVO ORDENAR O PLENO DESENVOLVIMENTO *DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE* E DA *PROPRIEDADE URBANA*, MEDIANTE DIRETRIZES GERAIS DAS QUAIS SE DESTACA O INCISO 2º:

II- GESTÃO DEMOCRÁTICA POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E DE ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS VÁRIOS SEGMENTOS DA COMUNIDADE NA FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

NA PARTE SOBRE OS INSTRUMENTOS EM GERAL, MERECE DESTAQUE O PARÁGRAFO 3º DO INCISO 3º:

### III – PLANEJAMENTO MUNICIPAL, EM ESPECIAL:

§ 3º OS INSTRUMENTOS PREVISTOS NESTE ARTIGO QUE DEMANDAM DISPÊNDIO DE RECURSOS POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DEVEM SER *OBJETO DE CONTROLE SOCIAL, GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DE COMUNIDADES, MOVIMENTOS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL.*

FICA NÍTIDO QUE O ESTATUTO DA CIDADE PASSOU A SER UM DIVISOR DE ÁGUAS AO QUE SE REFERE À POSSIBILIDADE DE UMA PARTICIPAÇÃO MAIS EFETIVA NAS DETERMINAÇÕES DA POLÍTICA URBANA NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. A PARTIR DESSE DOCUMENTO, OS MUNICÍPIOS AOS POUCOS COMEÇARÃO A DIRECIONAR RECURSOS PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE SEUS PLANOS DIRETORES JÁ OBEDECENDO ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ESTATUTO DA CIDADE. EM QUE PESE A CRÍTICA DE QUE TAL FATO GEROU UMA INDÚSTRIA DE ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES EM TODO O BRASIL E DE QUE A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NESSE PROCESSO É POUCO EXPRESSIVA, É INEGÁVEL SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A MUDANÇA NA PARTICIPAÇÃO.

### 2- PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POPULAR

GADOTTI (2014) PROCURA DIFERENCIAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PARTICIPAÇÃO POPULAR, SENDO A PRIMEIRA AQUELA QUE SE DÁ NOS ESPAÇOS E MECANISMOS DO CONTROLE SOCIAL, COMO NAS CONFERÊNCIAS, CONSELHOS, OUVIDORIAS, ETC. NOS ESPAÇOS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO E ATUAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

É ASSIM QUE ELA É ENTENDIDA COMO CATEGORIA E COMO CONCEITO METODOLÓGICO E POLÍTICO PELOS GESTORES PÚBLICOS QUE A PROMOVEM. ESSA FORMA DE ATUAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA É FUNDAMENTAL PARA O CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO, O ACOMPANHAMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO PARA O EXERCÍCIO DO DIÁLOGO E DE UMA RELAÇÃO MAIS ROTINEIRA E ORGÂNICA ENTRE OS GOVERNOS E A SOCIEDADE CIVIL (GADOTTI, 2014, P. 2 E 3).

A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VEM SENDO FORTALECIDA, COMO PREVISTA E RECONHECIDA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. NUM PAÍS

COM UMA ESTRUTURA SOCIAL INJUSTA E TANTAS DESIGUALDADES, ELA É ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIA, POIS, ALÉM DE SER UM INSTRUMENTO DE GESTÃO, ELA APRIMORA A DEMOCRACIA E QUALIFICA AS POLÍTICAS PÚBLICAS.

JÁ A PARTICIPAÇÃO POPULAR CORRESPONDE ÀS FORMAS MAIS INDEPENDENTES E AUTÔNOMAS DE ORGANIZAÇÃO E DE ATUAÇÃO POLÍTICA DOS GRUPOS DAS CLASSES POPULARES E TRABALHADORAS, QUE SE CONSTITUEM EM MOVIMENTOS SOCIAIS, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, LUTAS SINDICAIS, ETC.

A PARTICIPAÇÃO POPULAR CORRESPONDE ÀS FORMAS DE LUTA MAIS DIRETA POR MEIO DE OCUPAÇÕES, MARCHAS, LUTAS COMUNITÁRIAS ETC. EMBORA DIALOGANDO E NEGOCIANDO PONTUALMENTE COM OS GOVERNOS, EM DETERMINADOS MOMENTOS, ESSAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NÃO ATUAM DENTRO DE PROGRAMAS PÚBLICOS E NEM SE SUBORDINAM ÀS SUAS REGRAS E REGULAMENTOS. A PARTICIPAÇÃO NÃO SÓ DEFINE A QUALIDADE DA DEMOCRACIA COMO “A “FORMA DE VIVER A DEMOCRACIA” (GADOTTI, 2014, P. 3).

PARA GADOTTI, O GRANDE DESAFIO É RELACIONAR E FAZER DIALOGAR, NO INTERESSE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EMANCIPATÓRIAS E DOS SEUS TEMAS E PAUTAS DE LUTA, A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E A PARTICIPAÇÃO POPULAR, RESPEITANDO-SE E GARANTINDO-SE A AUTONOMIA E A INDEPENDÊNCIA DAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO POPULAR, SUPERANDO-SE OS RISCOS DE COOPTAÇÃO, SUBORDINAÇÃO, FRAGMENTAÇÃO E DISSOLUÇÃO DAS LUTAS POPULARES.

É IMPORTANTE LEMBRAR QUE ESTÁ EM DISCUSSÃO NO CONGRESSO NACIONAL A LEI QUE PODE REGULAMENTAR O DECRETO Nº 8.243, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL – PNPS - E O SISTEMA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL – SNPS, UM NOVO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE DEVE SE CONSTITUIR NUM NOVO ARCABOUÇO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO DAS RELAÇÕES ENTRE O ESTADO E ESSAS ORGANIZAÇÕES. O SISTEMA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, COM BASE NO ACÚMULO ALCANÇADO ATÉ AGORA NO CAMPO DA PARTICIPAÇÃO, DEVERÁ ESTABELECEER PRINCÍPIOS QUE ORIENTEM E FACILITEM A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. UM SISTEMA NÃO HIERARQUIZADO, ABERTO E FLEXÍVEL, COM UMA ESTRUTURA EM REDE QUE GARANTA A AUTONOMIA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. A POLÍTICA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL ESTABELECE O

PAPEL DO ESTADO COMO PROMOTOR E GARANTIDOR DO DIREITO HUMANO À PARTICIPAÇÃO. O SISTEMA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DEVERÁ ARTICULAR AS POLÍTICAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, INTEGRANDO CONSELHOS, CONFERÊNCIAS, FÓRUNS, OUVIDORIAS, AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS E ÓRGÃOS COLEGIADOS, FACILITANDO A PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES E MOVIMENTO SOCIAIS.

NO FIM DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014, A CÂMARA DOS DEPUTADOS DERRUBOU O DECRETO PRESIDENCIAL Nº 8.243, QUE AINDA PRECISA DE APROVAÇÃO DO SENADO PARA QUE PERCA A VALIDADE. A OPOSIÇÃO ACUSA O GOVERNO DE TENTAR, COM O DECRETO, APARELHAR POLITICAMENTE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ALÉM DE DIMINUIR O PAPEL DO LEGISLATIVO. PARA OS DEPUTADOS DA BASE ALIADA DO GOVERNO, EM NENHUM MOMENTO O DECRETO FERRE AS PRERROGATIVAS DO CONGRESSO NACIONAL.

### 3- UMA CONDIÇÃO URBANA PÓS-POLÍTICA E PÓS-DEMOCRÁTICA?

RANCIÈRE (1996) CONSIDERA QUE A DEMOCRACIA QUE FOI SENDO DESENHADA E CONSAGRADA NO FIM DO SÉCULO XX E INÍCIO DO SÉCULO XXI É NA VERDADE UMA PÓS-DEMOCRACIA NA MEDIDA QUE TENTA ABOLIR OS LITÍGIOS POLÍTICOS QUE A CARACTERIZAM E SÃO PARTE INERENTE DA PRÓPRIA DEMOCRACIA. UMA SUBMISSÃO DO MUNDO SOCIAL AOS REGIMES DO DIREITO PRIVADO E DAS RELAÇÕES MERCANTIS GERA UM ESTADO MODERNO PÓS-DEMOCRÁTICO, IMPOTENTE DIANTE DOS “MERCADOS”, UM ESTADO “MODESTO”. ASSIM, A PÓS-DEMOCRACIA ESTARIA INTIMAMENTE VINCULADA À FASE NEOLIBERAL QUE SE INSTALA NO ÚLTIMO QUARTEL DO SÉCULO PASSADO.

NO AMBIENTE PÓS-DEMOCRÁTICO, O ESTADO MODESTO TORNA A POLÍTICA AUSENTE, POR ISSO É TAMBÉM UM AMBIENTE PÓS-POLÍTICO.

O ESTADO MODESTO É UM ESTADO QUE TORNA A POLÍTICA AUSENTE, QUE RENUNCIA EM SUMA ÀQUILO QUE NÃO LHE CABE – O LITÍGIO DO POVO – PARA AUMENTAR A SUA PROPRIEDADE, PARA DESENVOLVER OS PROCESSOS DE SUA PRÓPRIA LEGITIMAÇÃO. O ESTADO SE LEGITIMA HOJE AO DECLARAR IMPOSSÍVEL A POLÍTICA. É ESSA DEMONSTRAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE PASSA PELA DEMONSTRAÇÃO DE SUA PRÓPRIA IMPOTÊNCIA. A PÓS-DEMOCRACIA, AO TORNAR O *DEMOS* AUSENTE, DEVE TORNAR A POLÍTICA AUSENTE, NOS TENAZES DA NECESSIDADE ECONÔMICA E DA REGRA JURÍDICA, ATÉ O PONTO DE UNIR UMA E OUTRA NA DEFINIÇÃO DE UMA CIDADANIA NOVA NA QUAL A POTÊNCIA E A

IMPOTÊNCIA DE CADA UM E DE TODOS VENHAM SE IGUALAR [...]. O TEMA DA VONTADE COMUM É SUBSTITUÍDO PELO DA AUSÊNCIA DA VONTADE PRÓPRIA (RANCIÈRE, 1996, p. 112-114).

O ESTADO MODESTO RENUNCIA À POLÍTICA DEMOCRÁTICA INCLUSIVE POR MEIO DE “DISPOSITIVOS POLICIAIS” COMO A JURIDICIZAÇÃO DOS DIREITOS DO MERCADO E AS PRÁTICAS DE PERÍCIA GENERALIZADA, SEM RENUNCIAR AO PODER DE REGULAR MONOPOLICAMENTE O POUCO QUE LHE SOBRA. NESSA REGULAÇÃO, SEUS PERITOS TECNOCRÁTICOS SÃO CHAMADOS A MANIPULAR AS INFORMAÇÕES QUE FAZEM A ADMINISTRAÇÃO DA ABUNDÂNCIA TORNAR-SE IDÊNTICA À ADMINISTRAÇÃO DA CRISE.

ASSIM, PARA RANCIÈRE, A DESPOLITIZAÇÃO SIGNIFICA A REESTATIZAÇÃO E NÃO O REINO DA VONTADE LIVRE. UMA REESTATIZAÇÃO DE UM ESTADO MODESTO QUE GARANTA UM CAMINHO SEGURO PARA O LIVRE MERCADO. “[...] ESSA PRETENSA SUBMISSÃO DO ESTADAL AO JURÍDICO É ANTES UMA SUBMISSÃO DO POLÍTICO AO ESTADAL PELO VIÉS DO JURÍDICO, O EXERCÍCIO DE UMA CAPACIDADE DE DESAPOSSAR A POLÍTICA DE SUA INICIATIVA, PELA QUAL O ESTADO SE FAZ PRECEDER E SE LEGITIMAR” (RANCIÈRE, 1996, p. 110).

EM RESUMO, TEM-SE EM ANDAMENTO UM PROCESSO DE DESPOLITIZAÇÃO DA POLÍTICA NA CHAMADA PÓS-DEMOCRACIA CONSENSUAL. O AMBIENTE PÓS-DEMOCRÁTICO RENUNCIARIA AO LITÍGIO E AO CONFLITO, ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DA DEMOCRACIA, E COLOCARIA EM SEU LUGAR UM ESTADO TECNOCRÁTICO COM PRÁTICAS TERAPÊUTICAS PROTO-CIENTÍFICAS QUE BUSCAM RECONDUZIR OS LITÍGIOS ÀS FORMAS DE CONSENSO SOCIAL OU DE “ENTENDIMENTO”, PASTEURIZADO NUM CENÁRIO NEOLIBERAL E COMPETITIVO QUE MARCA A CONTEMPORANEIDADE.

SWYNGEDOUW (1999) EVOCA UMA CONDIÇÃO URBANA PÓS-POLÍTICA E PÓS-DEMOCRÁTICA QUE SUBSTITUI O DEBATE, A DISCORDÂNCIA E O DISSENSO POR TÉCNICAS GOVERNAMENTAIS QUE GIRAM EM TORNO DE CONSENSOS, ACORDOS E GESTÃO TECNOCRÁTICA.

É EVIDENCIADA UMA VISÃO CONSENSUAL DE UM AMBIENTE URBANO QUE DENOTA UM CLARO E PRESENTE PERIGO, POR ANULAR O MOMENTO PROPRIAMENTE POLÍTICO, INERENTE A ESSE AMBIENTE, E CONTRIBUI PARA O SURGIMENTO E A CONSOLIDAÇÃO DE UMA CONDIÇÃO PÓS-POLÍTICA E PÓS-DEMOCRÁTICA.

COM BASE EM RANCIÈRE, SWYNGEDOUW CONSIDERA QUE A NOÇÃO DE POLÍTICA É CARACTERIZADA EM TERMOS DE DIVISÃO, CONFLITO E POLÊMICA; ASSIM, A DEMOCRACIA SEMPRE TRABALHA CONTRA A PACIFICAÇÃO DA RUPTURA SOCIAL, CONTRA A GESTÃO DO CONSENSO E DE ESTABILIDADE. A ATUAL POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE URBANA E AMBIENTAL NA SUA FORMA PÓS-POLÍTICA E POPULISTA É A ANTÍTESE DA DEMOCRACIA E CONTRIBUI PARA O ESVAZIAMENTO DE UM HORIZONTE DEMOCRÁTICO, MARCADO PELO HETEROGÊNEO E PELO CONFLITO.

A POLÍTICA CONSENSUAL NEOLIBERAL NÃO É POLÍTICA. ASSIM, O CONSENSO NÃO É OUTRA FORMA DE SE EXERCER A DEMOCRACIA, ELE É A NEGAÇÃO DA BASE DEMOCRÁTICA. O AMBIENTE NECESSÁRIO, INERENTE À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA DEMOCRACIA É REPUDIADO E DESLOCADO PARA UM TERRENO SÓCIO-TÉCNICO-JURÍDICO. O QUE SOBRA SÃO RESISTÊNCIAS DISPERSAS E PRÁTICAS ALTERNATIVAS QUE POUCO PODEM FAZER, E O ESPAÇO DA POLÍTICA É, ASSIM, REDUZIDO À APARENTE POLITIZAÇÃO DESSES GRUPOS OU ENTIDADES QUE TÊM SUAS EXPRESSÕES DE PROTESTO ENQUADRADAS TOTALMENTE DENTRO DE UMA ORDEM EXISTENTE DE POLÍCIA E PÓS-DEMOCRÁTICA.

O ARRANJO PÓS-POLÍTICO ATUAL, INSTITUÍDO POR MEIO DE FORMAS PARTICIPATIVAS PÚBLICO-PRIVADAS DE GOVERNANÇA, OU SUCUMBE À “TIRANIA DA PARTICIPAÇÃO” OU É RADICALMENTE MARGINALIZADO E ENQUADRADO COMO "RADICAL" OU "FUNDAMENTALISTA" E, DESSE MODO, RELEGADO A UM DOMÍNIO FORA DO ACORDO PÓS-DEMOCRÁTICO CONSENSUAL (SWYNGEDOUW, 1999, p. 116).

A QUESTÃO QUE SE COLOCA É: ESTAR-SE-IA VIVENCIANDO, INCLUSIVE NUM PAÍS COMO O BRASIL, UM AMBIENTE URBANO PÓS-POLÍTICO E PÓS-DEMOCRÁTICO, COMO APONTAM RANCIÈRE E SWYNGEDOUW?

MUITOS AVANÇOS NA LEGISLAÇÃO URBANA E AMBIENTAL FORAM CONSEGUIDOS À CUSTA DE MUITO ESFORÇO E TEMPO, COMO FOI EXPOSTO NO INÍCIO DESTE TEXTO, A RESPEITO DA INSERÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA TEORIA DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL E NAS PRINCIPAIS LEIS URBANAS BRASILEIRAS.

POR OUTRO LADO, A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE EM QUESTÕES DE SEU INTERESSE, RELACIONADAS, SOBRETUDO, AO DESENVOLVIMENTO URBANO, VEM HÁ MUITO TEMPO DEIXANDO A DESEJAR. É COMUM UMA PARTICIPAÇÃO ESPARSA, PONTUAL, QUASE SEMPRE RELACIONADA A AUMENTO DE CUSTOS, COMO EM

DISCUSSÕES PARA SE DECIDIR A NOVA PLANTA DE IPTU DA CIDADE, ALGO QUE PESA DIRETAMENTE NO BOLSO DO CONTRIBUINTE QUE, POR ISSO, VÊ-SE MOTIVADO A PARTICIPAR UM POUCO. COM ISSO UMA POPULAÇÃO QUE SE VÊ CADA VEZ MAIS ARREDIA A QUESTÕES POLÍTICAS POR DECORRÊNCIA DE FATORES COMO UM DISCURSO MIDIÁTICO QUE FAZ QUESTÃO DE DESVALORIZAR A CLASSE POLÍTICA E, CONSEQUENTEMENTE, TUDO MAIS QUE ALI ESTIVER RELACIONADO E UMA POPULAÇÃO QUE, CADA VEZ MAIS CONSUMISTA E INDIVIDUALISTA, INTERESSA-SE POUCO POR QUESTÕES RELACIONADAS À LUTA POR DIREITOS COLETIVOS E À CIDADANIA.

BAUMAN, LEMBRANDO PIERRE BOURDIEU, ASSINALA QUE A MANUFATURA DE NOVOS DESEJOS DESEMPENHA HOJE O PAPEL QUE COUBE OUTRORA À REGULAÇÃO NORMATIVA, DE FORMA QUE A PUBLICIDADE E OS ANÚNCIOS COMERCIAIS PODEM ASSUMIR O LUGAR ANTES OCUPADO PELA POLÍCIA (BAUMAN, 2000, P. 82).

A VIDA CONTEMPORÂNEA CADA VEZ MAIS CAÓTICA E FRENÉTICA É TAMBÉM USADA PARA SE JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO PELA FALTA DE TEMPO.

PARA ALGUNS ANALISTAS, HÁ UMA CRISE DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA, EXPRESSA, ENTRE OUTROS ASPECTOS, NA CRISE DOS PARTIDOS POLÍTICOS E NO DECLÍNIO DA PARTICIPAÇÃO ELEITORAL. ISSO TAMBÉM COLABORA COM UMA POUCA PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM QUESTÕES DE INTERESSES DA COMUNIDADE.

DIANTE DE UM CENÁRIO DE POUCA MOTIVAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA NAS QUESTÕES COMUNITÁRIAS, É ABERTO UM CAMINHO PARA A DESCONSTRUÇÃO DE CONQUISTAS JÁ ASSEGURADAS. ACSELRAD E BEZERRA (1999) RECORREM AO CONCEITO DE *BACKLASH*, OU SEJA, O ESFORÇO PERMANENTE DOS GRANDES INTERESSES ECONÔMICOS EM FAZER REVERTER DIREITOS JÁ CONQUISTADOS. NESSA DINÂMICA, AS REGULAÇÕES EM GERAL TORNAM-SE UMA TAPEÇARIA DE PENÉLOPE: TUDO O QUE SE FAZ DE DIA SE DESFAZ DE NOITE. UM EXEMPLO EMBLEMÁTICO É O RETROCESSO DO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO QUE, DEPOIS DE MUITA DISCUSSÃO, ACABOU POR FAVORECER OS GRUPOS ECONÔMICOS LIGADOS AO AGRONEGÓCIO, COMPROMETENDO A PROTEÇÃO AMBIENTAL QUE EXISTIA.

COM BASE NO QUE ATÉ AQUI FOI EXPOSTO, ISTO É, EM UM PROCESSO DE DESPOLITIZAÇÃO DA POLÍTICA NA CHAMADA PÓS-DEMOCRACIA CONSENSUAL

(RANCIÈRE,1996), E UMA CONDIÇÃO URBANA PÓS-POLÍTICA E PÓS-DEMOCRÁTICA (SWYNGEDOUW, 1999) JUNTAMENTE COM O CONCEITO DE *BACKLASH* QUE DIZ SOBRE A REVERSÃO DOS DIREITOS CONQUISTADOS POR GRANDES INTERESSES ECONÔMICOS (ACSELRAD, BEZERRA, 1999), É QUE SE PASSA A ANALISAR, SUCINTAMENTE, TRÊS CASOS RECENTES, RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO URBANO NA CIDADE DE LONDRINA E A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NESSES CASOS: O CONFLITO INSTAURADO ENTRE CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE CMC E O CONCIDADE, O PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI DO EIV NA CIDADE DE LONDRINA E A SUBESTAÇÃO DA COPEL (JARDIM PRESIDENTE) COM SUAS RESPECTIVAS LINHAS DE TRANSMISSÃO DE 138.000 VOLTS.

### 3.1-O CASO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC E O CONCIDADE EM LONDRINA.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE LONDRINA – CMC - FOI CRIADO EM 2008 PELA LEI QUE ESTABELECEU AS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL. EM JUNHO DE 2012, FOI REALIZADA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E 1ª EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE COM O TEMA "LONDRINA PARTICIPATIVA: FORTALECENDO AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL". NESSA CONFERÊNCIA FORAM ELEITOS OS NOVOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO CMC COM *MANDATO TRANSITÓRIO* ATÉ A CRIAÇÃO DO CONCIDADE, UMA EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, QUE VISA A UMA ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA DETERMINADA POR ESSE MINISTÉRIO POR MEIO DE NORMAS LEGAIS, DE SUAS RESOLUÇÕES, REGIMENTOS, ENTRE OUTROS INSTRUMENTOS. OUTRO PONTO RELEVANTE É QUE O CMC NÃO TEM INSTITUÍDO AS DETERMINAÇÕES DOS ARTIGOS 60 A 68 DA LEI MUNICIPAL 10.637/2008, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS.

SOBRE A CONFERÊNCIA DE 2012 É POSSÍVEL AFIRMAR QUE A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE DEIXOU MUITO A DESEJAR POR VÁRIOS MOTIVOS, DOS QUAIS SE DESTACAM: UMA PRÉ-CONFERÊNCIA POUCO DIVULGADA, PORÉM PRÉ-REQUISITO PARA A PARTICIPAÇÃO DA CONFERÊNCIA PRINCIPAL, A FALTA DE REGIMENTO INTERNO REGULAMENTADO E LEGÍTIMO SOBRE QUEM ESTARIA APTO A CANDIDATO A CONSELHEIRO, UMA EFETIVA E BEM ORGANIZADA AÇÃO DE AGENTES DO MERCADO IMOBILIÁRIO COM MAPEAMENTOS DE DELEGADOS, QUE CONTARAM COM

AJUDA DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, JÁ PRÉ-DEFINIDOS PARA CADA REGIÃO DA CIDADE, O QUE PODE SER CARACTERIZADA COMO UMA PARTICIPAÇÃO INSTRUMENTALIZADA (SOUZA, 2001) A PONTO DE QUE O PRÓPRIO COORDENADOR GERAL DESSAS AÇÕES ACABOU SE TORNANDO O PRESIDENTE DO CMC.

NO MÊS DE JUNHO DE 2013, O ATUAL PREFEITO, DE PERFIL LIBERAL E QUE SE ELEGEU NO ANO ANTERIOR, DIZENDO FAZER UMA “GESTÃO TÉCNICA”, CONVOCA A REALIZAÇÃO DE UMA NOVA CONFERÊNCIA DA CIDADE, DENOMINADA DE 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, COM A FINALIDADE DE SE CONSTITUIR O CONCIDADE. NESSA CONFERÊNCIA FORAM LEGITIMAMENTE ELEITOS OS MEMBROS PARA COMPORER O CONCIDADE-LONDRINA, NA FORMA QUE DETERMINA A ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA PARA CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, QUE DISCIPLINA O CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES, VINCULADO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES. OS CONSELHEIROS ELEITOS, INCLUSIVE, PARTICIPARAM COMO DELEGADOS ATIVOS NA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES, REALIZADA EM FOZ DO IGUAÇU NO MÊS DE AGOSTO DE 2013. FICOU FALTANDO APENAS O ENCAMINHAMENTO DE LEI MUNICIPAL, INSTITUINDO OFICIALMENTE O CONCIDADE E EXTINGUINDO O CMC.

EM MEADOS DE 2014, O ATUAL PREFEITO AINDA NÃO HAVIA ENCAMINHADO A FORMAÇÃO DO CONCIDADE E, CONTRARIANDO SEUS MEMBROS LEGITIMAMENTE ELEITOS, CONVOCOU UMA NOVA CONFERÊNCIA, DENOMINADA DE 3ª CONFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO, COM A FINALIDADE DE PRORROGAR O MANDATO DO CMC. UMA CONVOCAÇÃO COM VÁRIAS IRREGULARIDADES EM SEU REGIMENTO INTERNO, COMO A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PARTICIPANTES, SEM FORNECER OUTRO MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÃO, TAIS COMO A REALIZAÇÃO DE PRÉ-CONFERÊNCIAS E INEXISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE QUEM ESTARIA APTO A CANDIDATO A CONSELHEIRO.

OS INTEGRANTES DO CONCIDADE REAGIRAM E SOLICITARAM O CANCELAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E O ENVIO IMEDIATO DA LEI QUE INSTITUI O CONCIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL. O PREFEITO CEDEU EM TERMOS, POIS ENVIOU À CÂMARA O PROJETO DE LEI COM A CRIAÇÃO DO CONCIDADE, MAS MANTEVE A CONFERÊNCIA QUE PRORROGOU O MANDATO DOS CONSELHEIROS DO CMC, QUE CONTINUAM À FRENTE DESSE CONSELHO NUM MOMENTO CRUCIAL PARA A CIDADE DE LONDRINA, PAUTADO PELAS DISCUSSÕES DE LEIS ESSENCIAIS DO PLANO DIRETOR DA CIDADE, COMO AS LEIS DE USO E

OCUPAÇÃO DO SOLO, LEI DO ZONEAMENTO URBANO, LEI DO SISTEMA VIÁRIO E LEI DO PERÍMETRO URBANO, QUE ESTÃO SENDO DISCUTIDAS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2014 E QUE PASSAM PELA AVALIAÇÃO DO CMC.

PARA FINALIZAR, TORNA-SE EMBLEMÁTICA A MANCHETE DO JORNAL DE LONDRINA DE 24 DE OUTUBRO DE 2014 QUE DIZ: “COMISSÃO (DA CÂMARA) SUGERE SUSPENSÃO DE PROJETO QUE CRIA CONCIDADE”.

### 3.2-O CASO DAS ALTERAÇÕES NA LEI DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

EM MEADOS DE 2014, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA SURPREENDEU A TODOS COM O DECRETO 833/14, QUE ALTEROU DRASTICAMENTE A LEI DE EIV EXISTENTE NA CIDADE, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A LIBERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES QUE DEPENDEM DESSE DOCUMENTO. O DECRETO FOI ACOMPANHADO DE UMA MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE FOI DISCUTIDO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2014, NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LONDRINA – ACIL, LOCAL QUE FOI MUITO CRITICADO POR NÃO SER NEUTRO E SIM DE UMA ENTIDADE INTERESSADA NAS PRETENSAS MUDANÇAS.

ENTRE AS VÁRIAS MUDANÇAS PROPOSTAS PELO PROJETO DE LEI QUE ALTERA O EIV NA CIDADE DE LONDRINA, MERECEM DESTAQUE ALGUNS PONTOS COMO:

- NO ARTIGO 3º, INCISO II, QUE CRIA O COMITÊ DE ANÁLISE DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CAEIV, UM COMITÊ INTERSECRETARIAS FORMADO POR REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, COM ATRIBUIÇÃO DE ANÁLISE E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DAS CONDICIONANTES PARA A APROVAÇÃO DO EIV;

- O TERMO *CONSULTA PRÉVIA ÚNICA* É SUBSTITUÍDO POR *RELATÓRIO PRÉVIO ÚNICO*, DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER EMITIDO PELO CAEIV. AO ELIMINAR A PALAVRA CONSULTA, O DOCUMENTO AFASTA POR DEFINITIVO A POSSIBILIDADE DE UMA MAIOR PARTICIPAÇÃO POR PARTE DA COMUNIDADE ENVOLVIDA. ESSA MUDANÇA É REAFIRMADA AO LONGO DE TODO O DOCUMENTO;

- O TERMO *LICENCIAMENTO URBANÍSTICO* É TAMBÉM SUBSTITUÍDO EM TODO O DOCUMENTO POR *APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO*;

- NO CAPÍTULO II, DA APLICAÇÃO DO EIV, ARTIGO 4º, DOS NOVE INCISOS QUE EXISTIAM, SÃO SUPRIMIDOS QUATRO POR COMPLETO E OUTROS DOIS SOFREM ALTERAÇÕES, ASSIM COMO DOIS DOS TRÊS PARÁGRAFOS DESSE ARTIGO;

- A SEÇÃO II, DA CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, É TODA SUPRIMIDA;

- NA SEÇÃO III, DO COMITÊ DE ANÁLISE DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – CAEIV –, SÃO EXCLUÍDOS DA PARTICIPAÇÃO OS SERVIDORES EFETIVOS DO EXECUTIVO, DEMONSTRANDO UMA CLARA OPÇÃO PELOS SERVIDORES COMISSIONADOS;

- NA SEÇÃO VI, DA ANÁLISE DO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, EM SEU ARTIGO 31, SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, SÃO SUPRIMIDOS SETE INCISOS.

- NO CAPÍTULO IV, DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO PROJETO, PREVENÇÃO, CORREÇÃO, MITIGAÇÃO E COMPENSAÇÃO EM SEU ART. 39, *TAIS MEDIDAS SERÃO DEFINIDAS COM FUNDAMENTO NOS SEGUINTE PRINCÍPIOS*, SÃO SUPRIMIDOS PRINCÍPIOS COMO: DIREITO À CIDADE SUSTENTÁVEL PARA AS PRESENTES E FUTURAS GERAÇÕES, QUALIDADE DO AMBIENTE URBANO POR MEIO DA PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E REPRESENTAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS VÁRIOS SEGMENTOS SOCIAIS;

- É TAMBÉM SUPRIMIDO NA ÍNTEGRA O ANEXO I (TABELAS DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO EIV) E O ANEXO II (CONTEÚDO MÍNIMO DO MEMORIAL DESCRITIVO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS).

AS MUDANÇAS PRETENDIDAS NA NOVA LEI DO EIV PELO EXECUTIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE LONDRINA ESTABELECEM UM CORTE SIGNIFICATIVO AOS EMPREENDIMENTOS QUE ANTES NECESSITAVAM DESSE DOCUMENTO, UMA LIBERAÇÃO QUASE QUE GERAL, VISANDO AOS OBJETIVOS DO EMPREENDEDORISMO, DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO CAPITAL IMOBILIÁRIO NA CIDADE DE LONDRINA. NÃO É EXAGERO CONSIDERAR O FIM DESSE DOCUMENTO PARA A CIDADE DE LONDRINA, O

EIV, QUE FOI UMA GRANDE CONQUISTA ESTABELECIDADA PELO ESTATUTO DA CIDADE, APROVADO EM 2001 DEPOIS DE MUITA DISCUSSÃO.

O PROJETO DE LEI QUE ALTERA O EIV NA CIDADE DE LONDRINA FOI MUITO CRITICADO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA, FATO QUE ABRIU A POSSIBILIDADE DE ALGUMAS ALTERAÇÕES NO MESMO QUE, NO MOMENTO, ESTÁ TRAMITANDO NO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE LONDRINA – CMC, ELEMENTO CENTRAL DO PRIMEIRO CASO AQUI RELATADO.

### 3.3-O CASO SUBESTAÇÃO DA COPEL (JARDIM PRESIDENTE) E LINHAS DE TRANSMISSÃO DE 138.000 VOLTS

A CIDADE DE LONDRINA SE CARACTERIZA POR TER UM PROCESSO DE VERTICALIZAÇÃO BASTANTE EXPRESSIVO, QUE SE ACENTUOU AINDA MAIS A PARTIR DA DÉCADA DE 1990, SOBRETUDO, EM PARTE DA ZONA SUL DA CIDADE, ÁREA CONHECIDA COMO GLEBA PALHANO, IMPULSIONADO PELA CONSTRUÇÃO DO SHOPPING CATUAÍ NAQUELA REGIÃO.

A GLEBA PALHANO JÁ SE CARACTERIZAVA POR PARTICULARIDADES GEOGRÁFICAS MUITO INTERESSANTES PARA O MERCADO IMOBILIÁRIO LONDRINENSE, DAS QUAIS SE PODEM DESTACAR: UMA ÁREA MUITO PRÓXIMA DO CENTRO DA CIDADE, UMA ÁREA LOCALIZADA ENTRE O CENTRO E O SHOPPING CATUAÍ, COM PARTE LOCALIZADA ÀS MARGENS DO LAGO IGAPÓ, CARTÃO POSTAL DA CIDADE, UMA ÁREA QUE SEMPRE TEVE COMO PRINCIPAL ACESSO A AV. HIGIENÓPOLIS, AVENIDA CENTRAL DA CIDADE, E - A CARACTERÍSTICA MAIS IMPORTANTE - A GLEBA PALHANO ERA CONSTITUÍDA POR SÍTIOS E CHÁCARAS, COM BAIXÍSSIMA DENSIDADE POPULACIONAL, QUE, DESDE O FIM DA DÉCADA DE 1980, PASSARAM A SER ADQUIRIDOS PELO SETOR IMOBILIÁRIO LONDRINENSE (CUNHA, 1991). ESSES FATORES CONTRIBUÍRAM PARA FAZER DA GLEBA PALHANO, NA ATUALIDADE, O *LÓCUS* MAIS VERTICALIZADO DA CIDADE, COM TORRES HABITACIONAIS ACIMA DE 20 ANDARES EM MÉDIA, TRÊS DELAS COM MAIS DE 35 ANDARES. O INTENSO ADENSAMENTO POPULACIONAL DECORRENTE DESSE PROCESSO PASSA A EXIGIR CADA VEZ MAIS EQUIPAMENTOS URBANOS, COMO DUPLICAÇÃO DE AVENIDAS, NOVAS VIAS, VIADUTOS, ALÉM DA INFRAESTRUTURA BÁSICA, COMO ÁGUA POTÁVEL E ENERGIA ELÉTRICA.

PARA MANTER O FORNECIMENTO DE ENERGIA CONDIZENTE COM A DEMANDA CRESCENTE DA ZONA SUL, PRINCIPALMENTE DA GLEBA PALHANO, A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL, PROJETO EM 2010 A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA, QUE SE LOCALIZARIA PRÓXIMA À GLEBA PALHANO E QUE SE CONECTARIA A DUAS OUTRAS: A SUBESTAÇÃO JARDIM BANDEIRANTES, LOCALIZADA NA ZONA OESTE DA CIDADE, E A SUBESTAÇÃO IGAPÓ, NA ZONA SUL. A NOVA SUBESTAÇÃO, DENOMINADA DE JARDIM CANADÁ, MAS LOCALIZADA NO JARDIM PRESIDENTE, COM SUAS LINHAS DE TRANSMISSÃO DE 138.000 VOLTS, COMEÇOU A SER CONSTRUÍDA EM 2012 E DE LÁ PRA CÁ DESPERTOU A REVOLTA DE MORADORES IMPACTADOS QUE ALEGAM VÁRIAS IRREGULARIDADES NA OBRA, DAS QUAIS SE DESTACAM:

- ✓ - LOCALIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO JARDIM CANADÁ EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP - E EM ÁREA DE LAZER (O ATERRO DO LAGO IGAPÓ). A SUBESTAÇÃO FICA A MENOS DE 30 M DO FUNDO DE VALE QUE FORMA O LAGO IGAPÓ 3. A SUBESTAÇÃO TAMBÉM SE LOCALIZA MUITO PRÓXIMO A RESIDÊNCIAS, BARES, CASA DE SHOW E UMA FACULDADE. NÃO SE SABE O PORQUÊ DESSA LOCALIZAÇÃO, JÁ QUE O IDEAL SERIA QUE TAL OBRA SE LOCALIZASSE ÀS MARGENS DA RODOVIA PR 445, RODOVIA CELSO GARCIA CID, NAS PROXIMIDADES DA GLEBA PALHANO.
- ✓ - LINHAS DE TRANSMISSÃO COM 138.000 VOLTS, EM RUAS SIMPLES E BAIRROS DENSAMENTE OCUPADOS (CASAS, ESCOLAS E ATÉ UM ORFANATO) E NÃO EM RODOVIAS OU AVENIDAS COM CANTEIROS CENTRAIS, COMO RECOMENDADO, ALÉM DE NÃO RESPEITAR A FAIXA DE SERVIDÃO NECESSÁRIA, COMO A PRÓPRIA COPEL EXIGE EM ALGUNS DE SEUS FOLDERS.
- ✓ - COMPROMETIMENTO DA ACESSIBILIDADE NAS CALÇADAS. OS CHAMADOS SUPERPOSTES CHEGAM A 22 M DE ALTURA E 0,70 M DE DIÂMETRO NA BASE, O QUE INVIABILIZOU A ACESSIBILIDADE EM VÁRIAS CALÇADAS DOS BAIRROS IMPACTADOS.

- ✓ - NÃO FOI REALIZADA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A POPULAÇÃO ENVOLVIDA, APENAS UMA REUNIÃO COM PARTE DOS MORADORES, QUE DEPOIS FOI DENOMINADA DE “AUDIÊNCIA”.
  
- ✓ - NENHUMA INFORMAÇÃO FOI PASSADA SOBRE OS PROBLEMAS DE SAÚDE DECORRENTES DOS CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS EM REDES DE ALTA TENSÃO ELÉTRICA. OS ESTUDOS SOBRE ESSE ASSUNTO AINDA NÃO SÃO CONCLUSIVOS: “NÃO SE PODE AFIRMAR COM CERTEZA CIENTÍFICA QUE OS CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS CAUSEM DANOS À SAÚDE; NEM, TAMPOUCO, QUE ELES SEJAM INOFENSIVOS. O PRINCIPAL RISCO REVELADO PELAS PESQUISAS CIENTÍFICAS MAIS RECENTES É O DE LEUCEMIA INFANTIL” (BOITEUX, 2008, p. 58). MUITOS PAÍSES DA EUROPA TÊM ADOTADO O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO, BUSCANDO PROTEGER SUAS POPULAÇÕES DESSES POSSÍVEIS EFEITOS.

APESAR DE TODAS ESSAS IRREGULARIDADES, O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA – IPPUL, A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA – SEMA - E O INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, ÓRGÃO ESTADUAL, CONCEDERAM ALVARÁS E LICENÇAS PARA QUE AS OBRAS DA SUBESTAÇÃO E AS LINHAS DE TRANSMISSÃO FOSSEM INICIADAS.

UM DOCUMENTO DA SEMA CHEGOU A AFIRMAR QUE “HAVIA ÓBICES” NO PROJETO, PORÉM, TAL DOCUMENTO FOI SUBSTITUÍDO POUCAS SEMANAS DEPOIS POR OUTRO, DA MESMA SECRETARIA, QUE AFIRMAVA “NÃO HAVER ÓBICES” SEM QUALQUER ALTERAÇÃO DO PROJETO PARA A OBRA.

NO ANO DE 2013, PARTE DOS MORADORES IMPACTADOS PRÓXIMOS À SUBESTAÇÃO REAGIU AO TENTAR IMPEDIR A INSTALAÇÃO DOS SUPERPOSTES, MAS FORAM COIBIDOS POR DECISÃO JUDICIAL QUE FAVORECEU A COPEL E ESTABELECEU MULTA DIÁRIA DE 1.000 REAIS PARA QUEM VOLTASSE A IMPEDIR OS TRABALHOS DE INSTALAÇÃO. POR OUTRO LADO, OS MORADORES DA GLEBA PALHANO, CONSIDERADO BAIRRO NOBRE, CONSEGUIRAM, COM POUCO ESFORÇO, RETIRAR DO PROJETO AS LINHAS DE TRANSMISSÃO QUE PASSARIAM PELO BAIRRO, O QUE NÃO ACONTECEU COM OS DEMAIS BAIRROS ENVOLVIDOS, COMO JARDIM PRESIDENTE, UNIVERSITÁRIO, VERSALHES, PINHEIROS, JAMAICA E BANDEIRANTES.

A PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE FOI ACIONADA E DESTACOU QUE, SE HOUVESSE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS QUE DEMONSTRASSEM OUTRAS OPÇÕES DE LOCAÇÃO PARA O PROJETO, A MESMA TOMARIA ATITUDES CONTUNDENTES E CONTRÁRIAS À EFETIVAÇÃO DO MESMO. DESSA FORMA, EM JULHO DE 2014 FOI PROTOCOLADO NESSA PROMOTORIA A CÓPIA DO PARECER TÉCNICO, EMITIDO POR ENGENHEIROS ELETRICISTAS DO CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA – CEAL, QUE EXPRESSA A INEXISTÊNCIA DE RAZÕES TÉCNICAS PLAUSÍVEIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NO LOCAL DEFINIDO, DESTACANDO OS PREJUÍZOS À PAISAGEM URBANA E À ACESSIBILIDADE. A PROMOTORA DO MEIO AMBIENTE NUNCA SE MANIFESTOU SOBRE ESSE DOCUMENTO.

OS MORADORES, IMPACTADOS, CONSEGUIRAM SENSIBILIZAR ALGUNS VEREADORES DO MUNICÍPIO, QUE CONVOCARAM PELA CÂMARA MUNICIPAL UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE OCORREU EM AGOSTO DE 2014. NESSA AUDIÊNCIA, QUE CONTOU COM POUCA PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, FOI CRIADO UM GRUPO DE TRABALHO PARA ANALISAR O CASO QUE AINDA TRAMITA NA PREFEITURA. OS MORADORES IMPACTADOS NÃO QUEREM QUE SEJA CONCEDIDO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SUBESTAÇÃO E A EMPRESA COPEL AMEAÇA PELA MÍDIA A POSSIBILIDADE DE FALTAR ENERGIA SE AS LICENÇAS NÃO FOREM LIBERADAS.

#### 4. PARTICIPAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ESSES TRÊS CASOS RECENTES, ENVOLVENDO O PLANEJAMENTO URBANO NA CIDADE DE LONDRINA, DEMONSTRAM COMO FORÇAS CONTRÁRIAS A UM PLANEJAMENTO DEMOCRÁTICO CONSEGUEM SE IMPOR NA ATUALIDADE, TRAZENDO RETROCESSOS DE DIREITOS E CONQUISTAS, DESCONSTRUINDO LEIS, NORMAS E O PRÓPRIO ORDENAMENTO TERRITORIAL DA CIDADE. NESSE PONTO, O CONCEITO DE *BACKLASH* DE ACSELRAD E BEZERRA (1996) SE MOSTRA ATUAL.

ENTRETANTO, É PRECISO REPENSAR NOVAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POPULAR QUE POSSAM IMPEDIR AÇÕES DESSA NATUREZA. FAZ-SE NECESSÁRIO REFLETIR SOBRE COMO RESISTIR A ESSA DESCONSTRUÇÃO DA CIDADE QUE SE ESTÁ VIVENCIANDO E COMO PENSAR NOVOS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO.

O QUE SE MOSTRA COM MUITA CLAREZA É QUE NÃO É POSSÍVEL FALAR EM PARTICIPAÇÃO SOCIAL, SEM FALAR EM COMUNICAÇÃO E DAS DEFICIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO EM NOSSO PAÍS E, ENTRE DELAS, A QUE MAIS PESA É AINDA O MONOPÓLIO DA COMUNICAÇÃO.

RAFFESTIN (1980) JÁ AFIRMAVA A “NECESSIDADE DA CONCORRÊNCIA ENTRE REDES DE COMUNICAÇÃO PÚBLICAS E PRIVADAS PARA UMA COMUNICAÇÃO DEMOCRÁTICA”.

NO BRASIL, OITO FAMÍLIAS DETÊM O MONOPÓLIO DA COMUNICAÇÃO DE MASSA, O QUE LHE CONFERE UM PODER ECONÔMICO E POLÍTICO SEM PARALELO. AS ORGANIZAÇÕES GLOBO, DA FAMÍLIA MARINHO, CONTROLA 69 VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO VINCULADOS ÀS REDES GLOBO DE TELEVISÃO, GLOBO DE RÁDIO E CBN DE RÁDIO. TAMBÉM POSSUI O JORNAL O GLOBO, PORTAL NA INTERNET E EDITORA. O SISTEMA BANDEIRANTES DE COMUNICAÇÃO, DA FAMÍLIA SAAD, CONTROLA 47 VEÍCULOS NAS SEGUINTE REDES: BAND DE TV, BAND NEWS FM, BAND FM, PLAY TV E BAND SAT. A IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, COMANDADA PELO BISPO EDIR MACEDO, CONTROLA 27 VEÍCULOS EM QUATRO REDES: RECORD TV, RECNews TV, FAMÍLIA TV E ALELUIA FM. O SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO – SBT, DE SILVIO SANTOS, FAMÍLIA ABRAVANEL, CONTROLA 19 VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. OUTROS DOIS GRANDES JORNAIS IMPRESSOS DO PAÍS SÃO CONTROLADOS PELAS FAMÍLIAS FRIAS (FOLHA DE SÃO PAULO) E MESQUITA (O ESTADO DE SÃO PAULO).

ESSES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, MUITO DELES FRUTO DE CONCESSÕES DO REGIME MILITAR, ASSUMEM POSIÇÕES PARCIAIS E MUITAS VEZES PARTIDÁRIAS; COM FREQUÊNCIA CERCEIAM INFORMAÇÕES E EVIDENCIAM O QUE LHE INTERESSA. ALÉM DA QUESTÃO DO MONOPÓLIO, O CONTEÚDO, OBRIGAÇÃO DE CONTEÚDO EDUCATIVO E DE CONTEÚDO NACIONAL, NÃO OBEDECE A NORMAS CLARAS. TUDO ISSO INVIABILIZA A POSSIBILIDADE DE SE DEMOCRATIZAR OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL. NESSE CASO, FAZ-SE NECESSÁRIO UM MARCO REGULATÓRIO DA COMUNICAÇÃO NO PAÍS, O QUE VEM SENDO CHAMADO DE “LEY DE MÉDIOS” E QUE PODE MUDAR ESSE CENÁRIO.

NO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ESTABELECE EM SEUS ARTIGOS 220, 221, 222, 223 E 224 A POSSIBILIDADE DESSA REGULAÇÃO, APESAR DE O CONGRESSO NACIONAL NÃO FAZER QUESTÃO DE TRATAR DESSE ASSUNTO.

PAÍSES COMO A ESTADOS UNIDOS, REINO UNIDO, FRANÇA, PORTUGAL, VENEZUELA E ARGENTINA JÁ CONTAM COM A REGULAMENTAÇÃO DA MÍDIA QUE DEFENDE O CONTEÚDO NACIONAL E LOCAL, ASSIM COMO O CULTURAL E O EDUCATIVO, O LIMITE DE INSERÇÃO DE PROPAGANDAS E O NÃO MONOPÓLIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, COM A REGULARIZAÇÃO DAS CONCESSÕES.

DEFENDER A REGULAMENTAÇÃO DA MÍDIA É UM PASSO IMPORTANTE PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA ABRIR POSSIBILIDADES DE MELHOR COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA COM A EXPANSÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIOS.

A COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA PODE ENCONTRAR NOVOS MECANISMOS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS PROBLEMAS LOCAIS, INCLUINDO OS DE PLANEJAMENTO URBANO, E PROCURAR MUDAR A CONDIÇÃO URBANA PÓS-POLÍTICA E PÓS-DEMOCRÁTICA AQUI RELATADA PARA, DESSA FORMA, IMPEDIR A DESCONSTRUÇÃO DA CIDADE QUE VEM SE APRESENTANDO NA ATUALIDADE, COMO MOSTRAM OS CASOS DE LONDRINA CITADOS.

#### CONCLUSÕES

A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PLANEJAMENTO URBANO É UMA CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE ESTE SEJA DEMOCRÁTICO E JUSTO. TAL PARTICIPAÇÃO, NA ATUALIDADE, MOSTRA-SE PARCA, ESPORÁDICA, QUANDO NÃO INEXISTENTE, O QUE ABRE BRECHAS PARA QUE FORÇAS ECONÔMICAS IMPONHAM SEUS INTERESSES EM UM AMBIENTE CONSENSUAL TECNOCRÁTICO PÓS-POLÍTICO, PÓS-DEMOCRÁTICO, O QUE VAI AOS POUCOS DESCONSTRUINDO DIREITOS E CONQUISTAS. OS TRÊS CASOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO URBANO NA CIDADE DE LONDRINA ILUSTRAM ESSA DESCONSTRUÇÃO E NOS MOSTRA A NECESSIDADE DE SE PENSAR NOVOS MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL. O MARCO REGULATÓRIO DA COMUNICAÇÃO, A LEY DE MEDIOS, É UM CAMINHO QUE PODE DEMOCRATIZAR OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, CONDIÇÃO PRIMORDIAL PARA QUE ESSES MECANISMOS SEJAM ENCONTRADOS.

## REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, H; BEZERRA, G. N. A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E A TAPEÇARIA DE PENÉLOPE – O DEBATE PÚBLICO SOBRE A LEI DE CRIMES AMBIENTAIS, **ARCHÉ**, N. 25, ANO VIII, 1999.
- BAUMAN, Z. **EM BUSCA DA POLÍTICA**. RIO DE JANEIRO: JORGE ZAHAR ED., 2000.
- BIRKHOLZ, L.B. ET AL. **QUESTÕES DE ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO REGIONAL**. S. PAULO: NOBEL, 1983.
- BOITEUX, E.A.P.C. **POLUIÇÃO ELETROMAGNÉTICA E MEIO AMBIENTE: O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO**. PORTO ALEGRE: SÉRGIO ANTONIO FABRIS ED., 2008.
- BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988). **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, PROMULGADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1988: ATUALIZADA ATÉ A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15-12- 1998. 21. SÃO PAULO: SARAIVA, 1999.
- BRASIL. **ESTATUTO DA CIDADE**, LEI N. 10.257. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. SEÇÃO I (ATOS DO PODER LEGISLATIVO). EDIÇÃO N. 133 DE 11/07/2001.
- CELIBERTI, L. ATORES, PRÁTICAS E DISCURSOS DA PARTICIPAÇÃO. IN: TEIXEIRA, A; CLAUDIA, C. (ORGS.). **OS SENTIDOS DA DEMOCRACIA E DA PARTICIPAÇÃO**. SÃO PAULO: INSTITUTO POLIS, 2005.
- CUNHA, F. C. A. **PRODUÇÃO DO ESPAÇO URBANO – ZONA SUL DE LONDRINA**. 1991. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA) - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL, LONDRINA, 1991.
- GADOTTI, M. **GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PLANEJAMENTO E NA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**. 2014. DISPONÍVEL EM: << [HTTP://CONAE2014.MEC.GOV.BR/IMAGES/PDF/ARTIGOGADOTTI\\_FINAL.PDF](http://CONAE2014.MEC.GOV.BR/IMAGES/PDF/ARTIGOGADOTTI_FINAL.PDF)>>. ACESSO EM 10.10.2014.
- OLIVEIRA, E. L. ET AL. (ORGS.). **CONTROLE SOCIAL E CONSTRUÇÃO DA CIDADE**. LONDRINA: UEL, 2013
- RAFFESTIN, C. **POR UMA GEOGRAFIA DO PODER**. S. PAULO: ED. ÁTICA, 1993.
- RANCIÈRE, J. **O DESENTENDIMENTO**. RIO DE JANEIRO: ED. 34, 1996.
- SANTOS, R. F. **PLANEJAMENTO AMBIENTAL TEORIA E PRÁTICA**. SÃO PAULO: OFICINA DE TEXTOS, 2004.
- SOUZA, M. L. **MUDAR A CIDADE: UMA INTRODUÇÃO CRÍTICA AO PLANEJAMENTO E À GESTÃO URBANOS**. RIO DE JANEIRO: BERTRAND BRASIL, 2013.
- SWYNGEDOUW, E. **THE ANTINOMIES OF THE POST POLITICAL CITY: IN SEARCH OF A DEMOCRATIC POLITICS OF ENVIRONMENTAL PRODUCTION**. OXFORD OX4 2DQ, UK AND 350 MAIN ST, MALDEN, MA 02148, USA: **INTERNATIONAL JOURNAL OF URBAN AND REGIONAL RESEARCH**, VOLUME 33.3, 2009.